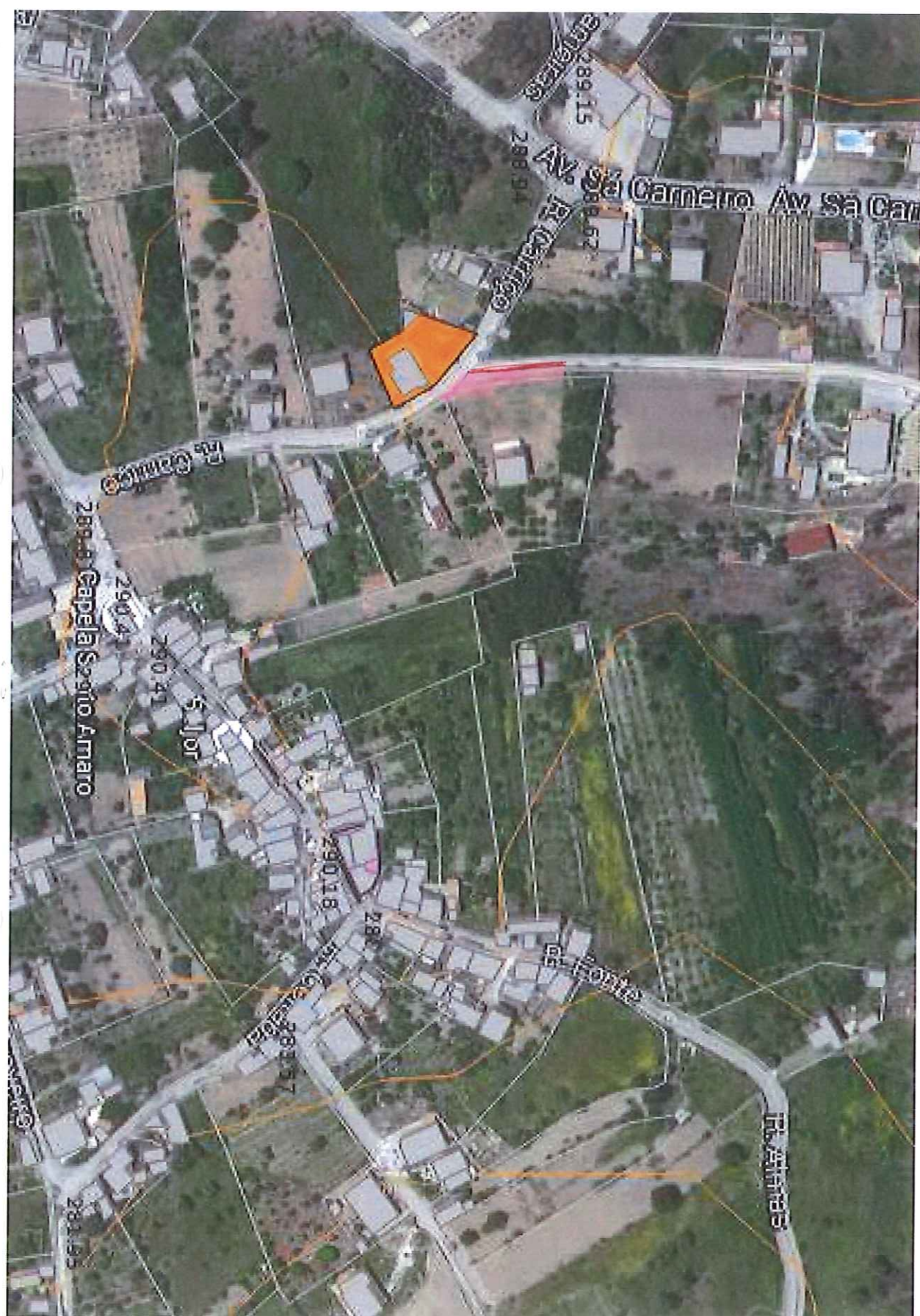




A Res. da Câmara
31/05/2015
P

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA PARA DOMÍNIO PÚBLICO COM CONTRAPARTIDAS

-----1.º - **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, com sede em Praça do Município, apartado 90, NIPC 506684920, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rogério Mota Abrantes, doravante designado por primeiro outorgante;-----

-----2.º - Ilídio Pinto da Silva, NIF 104253770, residente no Beco Américo Rodrigues Craveiro s/n, Póvoa de Santo Amaro, freguesia de Parada, Concelho de Carregal do Sal, doravante designado por segundo outorgante; -----

-----Entre os contratantes supra identificados é celebrado, nos termos do artigo 22º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações de Carregal do Sal, o presente protocolo de cedência, com contrapartidas, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

-----PRIMEIRA: O segundo contratante é dono e legítimo possuidor de dois prédios rústicos sito às Lages, com área total de 1000 metros quadrados, não descritos na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal e inscritos na respetiva matriz sob os artigos números 5477º e 5478º, da freguesia de Parada, concelho de Carregal do Sal. -----

----- SEGUNDA: Com vista ao alargamento do arruamento confinante com a sua propriedade, a levar a cabo pelo Município, o segundo cede ao primeiro, uma parcela de prédio identificado na cláusula primeira, uma área de 45 metros quadrados, melhor identificada na planta anexa que faz parte integrante do presente contrato.-----

-----TERCEIRA: Como contrapartida da cedência efetuada, o segundo contratante fica dispensado do pedido de licenciamento da construção do muro de vedação na parcela cedida, nomeadamente da dispensa de apresentação de projeto de licenciamento do respetivo muro, bem como, do pagamento de quaisquer taxas inerentes ao processo de licenciamento, de acordo com os termos previstos nas alíneas -----



-----QUARTA: O segundo contratante autoriza que o primeiro entre, desde já, na posse da parcela cedida, podendo proceder ao seu corte/inutilização e consequente integração no domínio público. -----

-----SEXTA: Em tudo o omissso regem as disposições legais aplicáveis. -----

-----Carregal do Sal, maio de 2016.-----

O Primeiro Contratante,

Rogério Mota Abrantes

Rogério Mota Abrantes

Os Segundos Contratantes,

Ilídio Pinto da Silva

Ilídio Pinto da Silva

Apresentado em Reunião de 2016/06/09
Resultado: A Câmara Municipal do Sal
está de acordo e aprova o protocolo de
cedência em contra-ponto
Ilídio Pinto da Silva

RECEBIMOS
ORIGINAL
Câmara Municipal do Sal
2016/06/09
8-16-2016